

## **DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 293/2020**

## DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Referenda as Deliberações CEIVAP nº 278, 279, 280 e 281 aprovadas *"ad referendum"* pela Diretoria Colegiada do CEIVAP"

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade garantir a salubridade empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando as recomendações pelas autoridades de saúde para o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 278 aprovada "ad referendum" pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 2 de junho de 2020;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 279 aprovada "ad referendum" pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 23 de junho de 2020;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 280 aprovada "ad referendum" pela Diretoria

Colegiada do CEIVAP, em 18 de setembro de 2020;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 281 aprovada "ad referendum" pela Diretoria

Colegiada do CEIVAP, em 9 de outubro de 2020; e

Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe

sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir ad referendum, sobre os casos de

urgência ou inadiáveis.

**DELIBERA:** 

Art. 1º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 278, de 02/06/20, aprovada "ad referendum",

que dispõe sobre a alteração das datas das reuniões previstas na Agenda Anual do CEIVAP de 2020.

Art. 2º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 279, de 23/06/20, aprovada "ad referendum",

que dispõe sobre a sobre o adiamento da eleição do(a) representante que ocupará o cargo de presidente

do CEIVAP para complementar o mandato 2019/2021.

Art. 3º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 280, de 18/09/20, aprovada "ad referendum",

que dispõe sobre a sobre a criação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Elaboração do

Plano de Gerenciamento de Risco da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – GTPGR.

Art. 4º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 281, de 09/10/20, aprovada "ad referendum",

que dispõe sobre a celebração do novo Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas – ANA

e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com

a anuência do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições

em contrário.

Resende, 27 de novembro de 2020.

**ORIGINAL ASSINADO** 

MATHEUS MACHADO CREMONESE

Presidente em exercício do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADO** 

RICARDO RODRIGUES JACOB

Secretário do CEIVAP